

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2011

Ano IV

Edição nº 329

28 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Abibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003080 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)
-R\$: 5.000,00

14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
Orçamentária
13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
005320 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)
-R\$: 5.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Orçamentária
12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001960 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 8.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Orçamentária
12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001320 0.1.00.000107 - Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 32.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
002420 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 50.000,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.1.00.000800 - CONV. Nº 201/SNAS/MDS/2008 - MAT. DE CONSUMO ASILO.....R\$: 172,82

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.3.00.000800 - CONV. Nº 201/SNAS/MDS/2008 - MAT. DE CONSUMO ASILO.....R\$: 19.636,31

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003010 3.3.00.000880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA -R\$: 12.037,00

TOTAL.....R\$: 131.846,13

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:
Receitas
1.3.2.5.01.99.25.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONV. Nº 201/2008 AQUIS. MAT. CONSUMO ASILO F.R.800R\$: 172,82
FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.800	27013-x	B.B. - CONV. Nº 201/2008 AQUIS. MAT. CONSUMO ASILO	
TOTAL DAS FONTES			

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.800	27013-x	B.B. - CONV. Nº 201/2008 AQUIS. MAT. CONSUMO ASILO	19.636,31
3.3.880	289027-0	B.B - FMDCA - PROJETO SOUZA CRUZ	12.037,00
TOTAL DAS FONTES			31.673,31

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cancelamento
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - ...
.....R\$: 3.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cancelamento
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003100 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - ..
.....R\$: 2.000,00

14.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
Cancelamento
13.392.20062-064 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005330 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - ..
.....R\$: 5.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cancelamento
12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001930 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 3.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Cancelamento
12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001950 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 5.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cancelamento
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001410 0.1.00.000107 - Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 32.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cancelamento



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2011
DATA: 21/02/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 131.846,13 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 131.846,13 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos), conforme demonstrativo abaixo:

10.301.20032-035 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A SAÚDE
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
002370 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 50.000,00

TOTAL.....R\$: 105.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

de Compras, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 16 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária *Angelita Rossetim Bini*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Tiradentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 136/2011
Data: 14 de março de 2011

SÚMULA: Revoga a concessão de direito real de uso outorgada pela Lei Municipal 1634/2008 de 15 de maio de 2008.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o conteúdo do artigo 2º da Lei Municipal 1634/2008 de 15 de maio de 2008 e Considerando ainda o contido nos autos 643/2011 e 823/2009

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a outorga da área total, feita pela Lei Municipal 1634/2008 de 05 de maio de 2008 à Associação dos Servidores da Educação Estadual de Prudentópolis - ASSEEP, da Concessão de Direito Real de Uso sobre o imóvel matriculado sob nº 13885.

Art. 2º O imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, sob nº R2 - 13885 passa integralmente a compor o Patrimônio do Município de Prudentópolis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/2011

SÚMULA: *Suspende os efeitos do ato a que se refere e determina outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 135/2011 até posterior deliberação.*

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária *Anicia Kreczkiuski*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Rural Municipal de Jesuino Marcondes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 145/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora *Sonia Aparecida Naconecznei*, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária *Elizete Preslak Bortolozzo*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Benedito José Pinto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 137/2011
DATA: 16 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 20% (Vinte por cento) a funcionária *Mariliane Roth*, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento*

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 146/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 149/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Fabiane Cristina Copack**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Jane Aparecida de Oliveira Souza Grande**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 151/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Joana Rosa Melnik Cassiano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Favo de Mel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 152/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Maria Ivete Poczenek**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Severo Agibert.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 153/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Marina Maiczuk dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II,

do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Canuto Guimarães.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 154/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Mariuze Chociai**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Coronel José Durski.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 155/2011

DATA: 17 de março de 2011.

SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Rose Maria Geisel**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Rural Municipal Rosa Ogg – Rio D’Areia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 156/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Roseli Suchodolak**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Verônica Zubreski Franczuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal de Vila das Flores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

de março de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 161/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Thelma Aparecida Kovaliv**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Honorina.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Vera Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo o cargo em comissão de Diretor II, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, na Escola Municipal Acyr Cavali da Luz.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 159/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Josineide Korolhuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil São José de Arimatéia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 162/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Marizete Kerelhu Mlot**, ocupante do segundo cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 160/2011


DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20% (vinte por cento) a funcionária **Adriana Santos de Mattos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, tendo em vista estar exercendo a função de Coordenadora no Centro Municipal de Educação Infantil Josefina Luiza Agibert.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 163/2011

DATA: 17 de março de 2011.
SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a circulação do Diário Oficial nº 327 deu-se somente no dia 10/03/2011, no qual constava o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 de 03/03/2001 que no seu Item 2.DAS INSCRIÇÕES, 2.1. prevê o período de inscrição nos dias 09 e 10 de março de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar nulo o Edital de Processo Seletivo nº 001/2011 de 03/03/2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 164/2011

DATA: 18/03/2011
SÚMULA: Regulamenta o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade excepcional e o interesse público, bem como tendo em vista o teor do artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.434/2005 e,

Tendo em vista a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, o qual se deu pelo Decreto nº 163/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Instaurar**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal em referência, para contratação de 01 (um) empregado para as funções de Nutricionista.


Artigo 2º - Ficam designados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os servidores:
Miguelzinho Petel – Técnico em Recursos Humanos
Paula Francinetti Machado Becher – Agente Administrativo
Maurício João Atamanczuk – Fiscal Geral
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro - Advogado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 18 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 77/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o deferimento do Ofício nº 04/2011 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a cessão da referida servidora,

RESOLVE:


Art. 1º - **CEDER** a servidora *Tereza Matuchenez*, portadora do RG nº 6.019.962-0 e CPF nº 804.320.009-25, ocupante do primeiro e segundo cargo efetivo de Professora, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2011

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 78/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).


RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares ao funcionário *João dos Santos*, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, a partir de 18 de março de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requerimento protocolado em 07/02/2011, sob nº 309/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 79/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária *Maria Kohut Uliach*, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, a partir de 18 de fevereiro de 2011, pelo período de 11

(onze) dias, devendo retornar 01 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 18/02/2011, sob nº 442/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 80/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 66/2011 ao funcionário *Juliano Kapuscinski*, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Operacional*, a partir de 03 de março de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar 02 de abril de 2011, conforme requerimento protocolado em 21/02/2011, sob nº 445/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 81/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença maternidade a funcionária *Alexandra Navroski Scheidt*, ocupante do cargo em comissão de *Assessor do Departamento de Contabilidade e Controle Interno*, a partir de 26 de fevereiro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 25 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 01/03/2011 sob nº 550/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 15 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 82/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade a funcionária **Rosa Caroline de Liz Martinelli**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, a partir de 13 de fevereiro de 2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 12 de agosto de 2011, conforme requerimento e atestado protocolado em 01/03/2011 sob nº 539/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 15 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 83/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO Ofício nº 085/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora **Roseli Hlatki**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Prudentópolis - Pr, 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 84/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO Ofício nº 085/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora **Ines Brozowski**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 17 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2011

SÚMULA: "Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de Prudentópolis.

Art. 2º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único - Caberá ao regulamento:

I - disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

II - definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

III - definir os percentuais que o tomador de serviços poderá utilizar como crédito aplicado sobre o ISS devidamente recolhido.

Art. 3º - O tomador de serviços poderá utilizar como crédito, para fins do disposto no artigo seguinte, parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devidamente recolhido, relativo às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços passíveis de geração de crédito, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º - O crédito a que se refere o artigo anterior poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a pagar, referente a imóvel indicado pelo tomador, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada, bastando simples cessão de crédito.

§ 2º - Os créditos previstos no artigo 3º desta Lei serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento do IPTU dos exercícios subsequentes, referentemente a imóvel que não tenha débito em atraso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.870/2011

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU

PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Prudentópolis a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná, constituído pelos municípios: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Plamital, Pinhão, Pitanga, Reserva do Iguçu, Turvo e Prudentópolis, mediante expressa anuência em ata da assembléia geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas, odontológicas, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIS - Centro Oeste, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de Consórcio Público, como personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente Estatuto, após atendimento dos requisitos da legislação civil.

Parágrafo Único - O consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através da gestão associada, contrato de programa, contrato de rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigo 196 e 200.

Art. 3º - O Município de Prudentópolis poderá firmar contrato de gestão associada com CIS Centro Oeste, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médicas, odontológicas, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outro preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o CIS Centro Oeste, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso, e nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2011

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal 1.339/2003 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 77 da Lei 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 - Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - Para concessão da licença por período superior a quinze dias, a perícia deve ser feita por perito médico do trabalho oficial do Município ou perito médico do trabalho terceirizado contratado para este fim.

§ 2º - Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.

Art. 2º – O artigo 78 da Lei 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério do médico perito do trabalho designado nos termos do § 1º do artigo 77 desta lei, este prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo Único - Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do artigo 46 e parágrafos.

Art. 3º – O artigo 82 da Lei 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 - No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria, resguardando-se a opinião do médico perito do trabalho designado nos termos do § 1º do artigo 77 desta lei no pronunciamento concernente ao caso.

Art. 4º – O artigo 85 da Lei 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 - Quando inexisterem meios ou recursos adequados em Instituição Pública, o servidor acidentado em serviço e que necessite de atendimento especializado será tratado por conta dos cofres públicos, em instituição privada, mediante autorização do Chefe do Poder, fundamentada em proposta do médico perito do trabalho designado nos termos do § 1º do artigo 77 desta lei.

Art. 5º – O artigo 86 da Lei 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 - A prova do acidente será feita ao médico perito do trabalho designado nos termos do § 1º do artigo 77 desta lei, mediante emissão de comunicação de acidente do trabalho, no prazo de dois dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2011

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal 1.340/2003 e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O anexo I da Lei 1340/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
A - DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Servente de Obras	01-A	41
Vigia	01-A	05
Zelador (a)	01-A	95
Pedreiro Meio-Oficial	02-A	02
Atendente de Posto de Saúde	03-A	05
Bibliotecária	03-A	01
Carpinteiro Oficial	03-A	01
Pedreiro Oficial	03-A	10
Pintor	03-A	03
Auxiliar de Enfermagem	04-A	08
Auxiliar de Laboratório	04-A	01
Auxiliar de Odontologia	04-A	02
Auxiliar de Raio X	04-A	02
Auxiliar Serv. Comb. Incêndios	04-A	02
Encarregado de Serviços	04-A	01
Motorista	04-A	29
Pintor de Automóveis	04-A	01
Auxiliar de Mecânico	05-A	01
Auxiliar de Secretaria	05-A	17
Educador Sanitário	05-A	01
Marceneiro	06-A	02
Mecânico I	06-A	05
Auxiliar Administrativo	07-A	13
Chapeador	07-A	02
Oficial Administrativo	07-A	02
Operador de Máquinas	07-A	27
Almoxarife	08-A	01
Fiscal de Tributos	09-A	01
Mecânico-Eletrecista	09-A	01
Mecânico II	10-A	01
Médico - Pediatra	13-A	01

B - CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	TITULAÇÃO	C A R G A HORÁRIA
Agente de Alcoolismo	04-A	03	Médio e Curso de Extensão na Área de Atuação	40
Assessor Jurídico				
Assistente Social	12-A	05	Superior em Assistência Social	20
Bioquímico/Farmacêutico	12-A	03	Superior na Área de Farmácia e Bioquímica	20
Dentista	12-A	12	Superior na Área de Odontologia	20
Enfermeiro	12-A	04	Superior na Área de Enfermagem	20
Engenheiro Agrônomo	12-A	02	Superior em Agronomia	40
Fisioterapeuta	12-A	04	Superior na Área de Fisioterapia	20
Fonoaudiólogo	12-A	02	Superior na Área de Fonoaudiologia	20
Médico Anestesiologista	13-A	01	Superior na Área de Medicina, com especialização na área	20
Médico - Clínico Geral	13-A	10	Superior na Área de Medicina	20
Médico Plantonista	15-A	04	Superior na área de Medicina	36
Médico Veterinário	12-A	03	Superior na Área de Medicina Veterinária	40
Nutricionista	12-A	01	Superior na Área de Nutrição	40
Psicólogo	12-A	02	Superior na Área de Psicologia	20
Sanitarista	12-A	01	Superior com Enfoque em Sanitarismo	40
Técnico Agrícola	08-A	08	Médio	40
Técnico em Contabilidade	11-A	04	Médio	40
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	06-A	01	Médio	40
Técnico em Raio X	06-A	02	Médio	30
Técnico em Recursos Humanos	11-A	01	Médio	40
Agente Administrativo	02-A	50	Médio	40
Agente de Máquinas e Veículos	05-A	120	Fundamental	44
Agente de Saúde	04-A	80	Médio	40
Agente Operacional	02-A	80	Fundamental	44
Agente Tributário	06-A	05	Médio	40
Contador	13-A	01	Superior em Ciências Contábeis	40
Desenhista Técnico	10-A	02	Médio	40
Engenheiro Florestal	12-A	01	Superior em Engenharia Florestal	40
Fiscal Geral	10-A	12	Médio	40
Técnico em Agrimensura	10-A	03	Médio	40
Técnico em Enfermagem	06-A	10	Médio	40
Técnico em Informática	12-A	01	Superior na Área de Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Processamento de Dados	40
Técnico em Licitações	12-A	01	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	40

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
TITULAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; Levantar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado; Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade. Organizar e manter controle e guarda de documentos; Auxiliar o secretário das unidades escolares; Auxiliar o secretário das unidades escolares; Preencher impressos de requerimentos e outros documentos; Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples; Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade. Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação; Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes; Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores; Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais; Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos; Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal; Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural; Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal; Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro; Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras; Efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível complexidade e responsabilidade; **Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;** Auxiliar na coordenação da contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as

receitas recebidas e as despesas realizadas; Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município; Assessor e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária; Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras e outros veículos semelhantes; Dirigir ô nibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Auxiliar nos serviços de lavagem, limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Dirigir veículos de grande porte, tais como, caminhões, motoniveladoras, tratores, etc, desde que possua a habilitação necessária; Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, de borracharia, auxiliar nos serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Realizar outras atividades de serviços quando solicitado e todas as funções aplicáveis aos agentes, em caráter suplementar.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO (Com inscrição no Conselho Profissional Competente)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: administrar medicamento via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos de pequeno porte, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização, Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Coordenar e responsabilizar-se pela escala médica; Agendar as consultas médicas junto ao postos de saúde; Integrar a equipe de saúde; Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar ao enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes; Controle de peso e medida; Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer; Proceder à triagem dos pacientes; Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Executar atividades de vigilância sanitária; Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico; Colher material laboratorial de baixa complexidade previamente orientado; Organizar e controlar os medicamentos da farmácia; Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL IMCOMPLETO (4ª SÉRIE)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; Executar e auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar serviços de pinturas de automóveis da frota municipal; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Executar e auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia; Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte; Executar e auxiliar nos serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Efetuar limpeza, lavagem, pintura e pequenos reparos nos veículos; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em peças de madeira ou ferro; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros; Exercer atividades de magarefe e outras semelhantes no abatedouro; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém semelhante a essas funções descritas.

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades de rotina administrativa de ordem tributária, promovendo o lançamento dos créditos municipais, inscrição de dívidas ativas, recepcionando solicitações de emissão de alvarás, cadastro junto ao Município de empresas ou pessoas físicas que desenvolvam atividades junto ao Município e que estejam sujeitas à tributação municipal. Coordenar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, informando ao chefe do executivo a previsão e a evolução da arrecadação. Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública

CARGO: CONTADOR

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Planejar, dirigir e executar trabalhos inerentes à Contabilidade segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e em observância às normas legais vigentes que regem a Administração Pública; Efetuar balanços, balancetes e demonstrativos analíticos e sintéticos de situação financeira e orçamentária; Contabilizar documentos de receita e despesa, efetuando lançamentos conforme o plano de contas adotado; Analisar prestação de contas de recursos financeiros dispendidos, verificando a autenticidade e fidedignidade da documentação, conforme exigências legais e disposições de órgãos públicos superiores; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Elaborar desenhos de projetos arquitetônicos, estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, topográfico e paisagismo em AUTO CAD; Executar levantamentos físicos dentro das funções especificadas; Assessorar os trabalhos documentais junto ao Engenheiro responsável; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém semelhantes e correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO – Com inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave, na preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de infecções, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Realizar os diversos procedimentos e cuidados de enfermagem; Realizar retirada de pontos; Operar equipamentos e manusear materiais próprios do campo de atuação; Preparar, conservar e administrar medicamentos e vacinas; Efetuar a coleta de material para exame; Prestar atendimentos em casos de urgência e emergência; Desenvolver o atendimento integral ao paciente em estado grave; Colaborar no planejamento e organização da assistência de enfermagem; Participar de equipe multidisciplinar no atendimento ao paciente.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DADOS.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Gerenciamento dos recursos da rede de computadores; Desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais de interesse da Prefeitura; Suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades e cadastros no Sistema de Manutenção; Treinamento em aplicativos básicos e avançados nas áreas de informática aos servidores (capacidade de comunicação); Gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; Administrar e gerenciar o provedor de internet da Prefeitura; Conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; Desenvolvimento de aplicativos (programas) de interesse da Prefeitura; Automação dos processos de uso estratégico das informações.

CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÕES

CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÕES

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU DIREITO.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades de rotina administrativa nas diretorias, departamentos e divisões e auxiliar as respectivas chefias especialmente no tocante aos procedimentos licitatórios junto ao Município. Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, devendo exarar pareceres técnicos em todos os processos licitatórios, acerca da legalidade e fiel observância ao instrumento convocatório, redigir editais, prestar esclarecimentos acerca de impugnações apresentadas e recursos interpostos. Analisar contratos administrativos, negociações e solicitação de prorrogação contratual, elaboração de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conferência de documentos, bem como atestar que tais documentos encontram-se, ou não, em conformidade com o requerido no instrumento convocatório; Certificar a publicação de todos os atos que se fizerem necessários. Assessorar diretamente os membros das comissões de licitações, no tocante a dúvidas e questionamentos que possam surgir.

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO EM AGRIMENSURA - Com inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Demarcação de lotes para construção de muros ou unidades habitacionais, industriais, escolares, esportivas, etc; Demarcação para aberturas de loteamentos e novas ruas; Nivelamento de ruas para pavimentação e revestimento com pedras irregulares; Fornecer alinhamento de ruas para implantação de redes de energia elétrica, redes de água e esgotos; Medição de áreas para implantação de unidades habitacionais, com urbanização da área e demarcação de logradouros, praças e equipamentos públicos; Levantamento topográfico para projeto de rede de água no interior do município; Levantamento topográfico para projetos de parques, áreas públicas, tanques, açudes, lagos e barragens; Fornecimento de numeração para prédios; Elaboração de desenhos topográficos de lotes, áreas, glebas; Elaboração de plantas planialtimétricas de lotes; Elaboração de plantas cadastrais, conferência de área para fins de IPTU; Projetos de aberturas e readequação de estradas rurais, locação de bueiros e pontes e galerias pluviais e Cálculos de áreas e divisão de glebas.

CARGO: FISCAL GERAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras, posturas municipais e transportes, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Tarefas Típicas:

A) Quanto à fiscalização tributária

Executar inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; Emitir autos de infração; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributa-las convenientemente; Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes; Identificar notas fiscais e relacioná-las quando houver suspeita de falsidade; Informar às autoridades estaduais, irregularidades que não são de competência do Município; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

B) Quanto a fiscalização sanitária

Executar e promover o controle das atividades de saneamento básico e ambiental, assegurando na execução o Sanitarista na operação e manutenção de obras; Propor projetos sobre controle de estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infra estrutura sanitária e ambiental, para garantir condições da habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; Participar das ações de planejamento da organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental de acordo com as normas de vigilância sanitária; Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento, bem como da fiscalização, com a finalidade de prevenir possíveis causas que afetem a saúde e bem-estar da população; Promover a integração das ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população

C) Quanto a fiscalização de transportes

Controlar taxa de embarque no terminal rodoviário municipal, bem como catracas nos veículos; Fiscalizar a cobrança de valores abusivos das passagens

cobrados pelas empresas; Fiscalizar embarques fora do terminal rodoviário dentro do município; Fiscalizar o cumprimento dos horário pré-estabelecidos pelas concessionárias municipais e inter-municipais; Vistoriar os veículos de transporte coletivo, quanto a limpeza e sua manutenção; Fiscalizar a documentação dos motoristas das concessionárias, bem como suas condutas no transporte de passageiros; Fiscalizar as paradas nos pontos determinados; Efetuar controles sobre usuários especiais; Analisar denúncias efetuadas pelos usuários; Fiscalizar o comportamento cívico, moral e profissional dos permissionários do transporte de passageiros por táxi, em veículos automotores no Município; Organizar o transporte escolar; Elaborar a escala de trabalho dos motoristas do transporte escolar.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM ANGENHARIA FLORESTAL.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Exercer as atividades previstas na lei Nº 5.194 de 04 de 1967; Gerar e promover a difusão da tecnologia florestal em programas de extensão; Criação, implementação e gestão de unidades de conservação; Estudar e avaliar os riscos e impactos ambientais (EIA/RIMA) pela ação antrópica; Planejamento e desenvolvimento de programas de proteção e controle ambiental em nível local e regional; Realizar diagnósticos, laudos e projetos para, mas não restrito a: Utilização da floresta visando outros benefícios que não meramente a exploração madeireira; Arborização urbana, rural e de rodovias; Recuperação de áreas degradadas; Reposição da Reserva Florestal Legal; Manejo e recuperação de microbacias e bacias hidrográficas; Recuperação de matas ripárias, e recobrimento de encostas (áreas de preservação permanente); Estudo fitossociológico de florestas naturais; Recuperação e/ou repovoamento florístico e faunístico; Recuperação e/ou criação de belezas cênicas em projetos ambientais; Projeção e/ou desenvolvimento de novas metodologias voltadas para o tratamento e reciclagem dos componentes de resíduo urbano, poluição hídrica, sonora e atmosférica; Projetos paisagísticos de qualquer natureza; Projetos e atividades de educação ambiental; Projeto e atividades vinculadas ao ecoturismo; Transporte, armazenamento, comercialização, aplicação e destino final de embalagem de agrotóxicos; Manejo da fauna e flora silvestre dentro dos princípios naturais ou baseado na filosofia do rendimento sustentado; Pesquisar, desenvolver e sugerir novos produtos naturais e/ou produtos não tradicionais alternativos para consumo e benefício geral; Avaliação de projetos de interesse financeiros; Projetos de Construção e manutenção de estradas rurais; Projetos para Licenciamento Ambiental; (Resolução nº 237, de 19 dezembro de 1997, CONAMA) Instituição da Política Nacional do Meio Ambiente municipal como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;

C - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	TITULAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS
Diretor do Dpto de Serviços Urbanos e Rodoviaros	Médio	CC-1	1
Diretor de Eng e Plan Urbano	Médio	CC-2	1
Controlador Geral do Município		CC-3	1
Gerente de Gabinete	Fundamental completo	CC-5	1
Assessor de Gabinete	Fundamental incompleto	CC-7	2
Assessor de Coordenadoria de Apoio Técnico	Curso superior nas áreas de licenciatura ou bacharelado	CC-1	2

Assessor de Comunicação Social	Médio	CC-5	1
Assessor de Planejamento	Curso superior	CC-2	1
Gerente do Departamento de Administração Geral	Médio	CC-2	2
Assessor do Departamento de Administração Geral	Médio	CC-7	4
Gerente do Departamento de Informática	Médio	CC-5	1
Assessor do Departamento de Informática	Médio	CC-7	1
Gerente do Departamento de Esportes	Médio	CC-6	1
Assessor do Departamento de Esportes	Fundamental incompleto	CC-8	2
Gerente do Departamento de Receita e Fiscalização	Médio	CC-3	1
Gerente do Departamento de Tesouraria	Médio	CC-5	1
Assessor do Departamento de Tesouraria	Médio	CC-7	1
Gerente do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	Médio	CC-5	1
Assessor do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	Médio	CC-6	3
Gerente do Departamento de Licitações	Médio	CC-5	1
Gerente do Departamento de Compras	Médio	CC-2	1
Assessor do Departamento de Compras	Fundamental Completo	CC-6	1
Gerente do Departamento Administrativo Educacional	Curso superior em Pedagogia	CC-6	1
Gerente do Departamento de Ensino Fundamental	Curso superior em Pedagogia	CC-6	1
Gerente do Departamento de Promoção Cultural	Médio	CC-7	1
Gerente do Departamento de Obras	Fundamental completo	CC-5	2
Assessor do Departamento de Obras	Fundamental incompleto	CC-7	5
Gerente do Departamento de Serviços Urbanos	Fundamental incompleto	CC-6	2
Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	Fundamental incompleto	CC-7	3
Gerente do Departamento de Apoio à Habitação	Médio	CC-4	1
Gerente do Departamento Rodoviário Municipal	Fundamental incompleto	CC-4	4
Assessor do Departamento Rodoviário Municipal	Fundamental incompleto	CC-7	4
Gerente do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano	Curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil	CC-1	2

Gerente do Deptamento de Incentivo ao Trabalhador	Médio	CC-7	1
Gerente do Departamento de Incentivo ao Turismo	Curso superior em Turismo	CC-5	1
Gerente do Departamento de Preservação Ambiental	Médio	CC-5	2
Assessor do Departamento de Preserv. Ambiental	Médio	CC-8	3
Gerente do Departamento de Saúde	Médio	CC-5	1
Assessor do Departamento de Saúde	Médio	CC-7	5
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	Curso superior em Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou Sanitarista	CC-3	1
Assessor do Departamento de Vigilância Sanitária	Fundamental incompleto	CC-8	1
Gerente do Departamento de Epidemiologia	Curso superior nas áreas de saúde	CC-3	1
Gerente do Departamento de Farmácia e Laboratório	Curso superior em Farmácia e Bioquímica	CC-4	2
Assessor do Departamento de Farmácia e Laboratório	Curso superior em Farmácia e Bioquímica	CC-6	2
Gerente do Departamento de Assistência Social	Médio	CC-6	1
Gerente do Departamento de Coordenação Comunitária	Fundamental incompleto	CC-7	1
Gerente do Departamento de Extensão Rural	Curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Florestal	CC-3	1
Assessor do Departamento de Extensão Rural	Médio	CC-7	5
Gerente do Departamento de Análise Fundiária	Médio	CC-6	2

D – SECRETARIOS

DENOMINAÇÃO	Nº
Secretario de Administração	01
Secretário de Finanças	01
Secretário de Saúde	01
Secretario de Promoção Social	01
Secretário de Turismo	01
Secretario de Meio Ambiente	01
Secretario de Agricultura	01
Secretaria de Cultura	01
Secretario de Educação	01
Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos	01
Secretario de Esportes e Recreação	01

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2011

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição salarial, a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos, no percentual de 8,00% (oito por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados ao SCFV do Peti.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 50.057,50 (cinquenta mil cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
DATA: 07 de abril de 2011, às 09:30 horas.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 37.933,68 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 07 de abril de 2011, às 13:30 horas.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

Extrato de resultado e adjudicação de licitação

– Pregão Presencial nº 026/2011

Objeto: aquisição de projetores multimídia e notebooks, que serão destinados aos cursos ofertados no Campus Avançado da Unicentro.

Vencedores: Maristela Magalhães Pietrobom, no lote 01, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e a empresa Thiago Boico Me, no lote 02, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data: 14/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 026/2011

Contrato nº 051/2011

Objeto: aquisição de projetores multimídia e notebooks, que serão destinados aos cursos ofertados no Campus Avançado da Unicentro.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 14/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 026/2011

Contrato nº 052/2011

Objeto: aquisição de projetores multimídia e notebooks, que serão destinados aos cursos ofertados no Campus Avançado da Unicentro.

Vencedor: Thiago Boico Me.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 14/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 035/2011

Objeto: aquisição de artigos de armarinho e aviamentos destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Jeczmiński & Cia Ltda.

Valor: R\$ 12.066,80 (doze mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Data: 15/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 035/2011

Contrato nº 053/2011

Objeto: aquisição de artigos de armarinho e aviamentos destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Jeczmiński & Cia Ltda.

Valor: R\$ 12.066,80 (doze mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 15/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 036/2011

Objeto: aquisição de material didático pedagógico destinado ao SCFV do Peti.

Vencedores: Gerei & Cia Ltda Me nos itens 20 e 53 no valor total de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), a empresa Jeczmiński & Cia Ltda nos itens 04, 17, 22, 24, 25, 31, 35, 36, 43, 52 e 54 no valor total de R\$ 3.283,90 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), a empresa José Carlos Vedan Me nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R\$ 7.041,50 (sete mil, quarenta e um reais e cinqüenta centavos) e a empresa P.A.S Programa de Alimentação Social Industria e Comércio Ltda nos itens 10, 18, 26, 42 e 46, no valor total de R\$ 680,30 (seiscentos reais e trinta centavos).

Data: 15/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 036/2011

Contrato nº 054/2011

Objeto: aquisição de material didático pedagógico destinado ao SCFV do Peti.

Vencedor: Gerei & Cia Ltda Me.

Valor: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 15/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 036/2011**Contrato nº 055/2011**

Objeto: aquisição de material didático pedagógico destinado ao SCFV do Peti.

Vencedor: Jeczmiński & Cia Ltda.

Valor: R\$ 3.283,90 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 15/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 036/2011**Contrato nº 056/2011**

Objeto: aquisição de material didático pedagógico destinado ao SCFV do Peti.

Vencedor: José Carlos Vedan Me.

Valor: R\$ 7.041,50 (sete mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 15/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 036/2011**Contrato nº 057/2011**

Objeto: aquisição de material didático pedagógico destinado ao SCFV do Peti.

Vencedor: P.A.S Programa de Alimentação Social Industria e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 680,30 (seiscentos reais e trinta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 15/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 002/2011

Objeto: contratação de empresa especializada em projetos ambientais e minerais, em caráter de emergência, conforme Decreto nº 021/2010.

Vencedor: Marlon Rossano Mendes & Cia Ltda Me.

Valor: R\$ 7.032,48 (sete mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Data: 16/03/2011

Extrato de Contrato – Dispensa nº 002/2011**Contrato nº 058/2011**

Objeto: contratação de empresa especializada em projetos ambientais e minerais, em caráter de emergência, conforme Decreto nº 021/2010.

Vencedor: Marlon Rossano Mendes & Cia Ltda Me.

Valor: R\$ 7.032,48 (sete mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: até 180 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data: 16/03/2011

Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 050/2010**Contrato nº 111/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Geniu's Informática Ltda EPP.

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 111/2010 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) para R\$ 7.368,75 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 16/03/2011

Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 099/2010**Contrato nº 204/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Comércio de Gás Irmãos Paiva.

Objeto: Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 204/2010, fica o valor da carga de gás GLP 13 kg, reajustado no percentual de 7% (sete por cento).

Em decorrência dos reajustes acima mencionado passa a ficar em R\$ 31,94 (trinta e um reais e noventa e quatro centavos)) o valor da carga de gás GLP 13 Kg.

Data da assinatura: 15/03/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2011**Contrato nº 002/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos.

Objeto: Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 002/2011, fica o valor do litro do álcool combustível (etanol) reajustado no percentual de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) e o valor do litro de gasolina comum automotiva reajustado no percentual de 1,33% (um vírgula trinta e tres por cento).

Em decorrência dos reajustes acima mencionado fica em R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) o valor do litro do álcool combustível (etanol) e em R\$ 2,517 (dois reais quinhentos e dezessete milésimos) o valor do litro de gasolina comum automotiva.

Data da assinatura: 14/03/2011

Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2011**Contrato nº 002/2011**

Partes: Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos.

Objeto: Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 002/2011, fica o valor do litro do álcool combustível (etanol) reajustado no percentual de 12,59% (doze vírgula cinquenta e nove por cento).

Em decorrência dos reajustes acima mencionado fica em R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) o valor do litro do álcool combustível (etanol).

Data da assinatura: 17/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 032/2011

Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados ao SCFV do Peti.

Vencedores: P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda, nos itens 04, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 40 e 44 no valor total de R\$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais), a empresa Logvem Comercial Ltda Me, nos itens 06, 07, 12, 13, 15, 19, 22, 23, 24, 26, 31, 33, 35, 38, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 29.774,50 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa Íntegra Comercial Ltda, nos itens 02 e 45 no valor total de R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais) e a empresa Petricon Ltda Me, nos itens 01, 03, 16, 28, 32, 34 e 36, no valor total de R\$ 6.881,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Data: 16/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 032/2011**Contrato nº 059/2011**

Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

Valor: R\$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 16/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 032/2011**Contrato nº 060/2011**

Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda Me.

Valor: R\$ 29.774,50 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 16/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 032/2011**Contrato nº 061/2011**

Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Íntegra Comercial Ltda.

Valor: R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 16/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 032/2011**Contrato nº 062/2011**

Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Petricon Ltda Me.

Valor: R\$ 6.881,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 16/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 034/2011

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral destinados ao SCFV do Peti.

Vencedores: P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda, nos itens 03, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 27, 33, 36, 41, 50, 51, 60, 65, 71, 76 e 79, no valor total de R\$ 4.769,30 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), a empresa Logvem Comercial Ltda Me, nos itens 01, 02, 13, 18, 22, 31, 37, 39, 43, 57, 63, 66, 68, 74, 75, 78, 80 e 82, no valor total de R\$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a empresa Satélite Comercial Ltda, nos itens 04, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 28, 34, 35, 42, 46, 47, 48, 52, 58, 59, 70 e 81, no valor total de R\$ 9.564,55 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda EPP, nos itens 05, 17, 20, 44, 45, 49, 55, 56, 61, 67, 69, 72, 73 e 77, no valor total de R\$ 6.127,85 (seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 17/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 034/2011**Contrato nº 063/2011**

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

Valor: R\$ 4.769,30 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 17/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 034/2011**Contrato nº 064/2011**

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral destinados ao SCFV do Peti.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda Me.

Valor: R\$ 3.897,50 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 17/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 034/2011**Contrato nº 065/2011**

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral destinados ao SCFV do Peti.
Vencedor: Satélite Comercial Ltda.
Valor: R\$ 9.564,55 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 17/03/2011

**Extrato de Contrato –
 Pregão Presencial nº 034/2011
 Contrato nº 066/2011**

Objeto: aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral destinados ao SCFV do Peti.
Vencedor: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda EPP.
Valor: R\$ 6.127,85 (seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.
Data: 17/03/2011

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
 ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS 001/2009 – Contrato nº 12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 CONTRATADO: Andreia Suzana Kaminski Pedroso
 OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar Administrativo vinculado ao CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.
 DATA DA RESCISÃO: 17/03/2011

 **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
 ESTADO DO PARANÁ
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 002/2011, DE 18 DE MARÇO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1434/2005, de 13/04/2005, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Nutricionista** para execução dos trabalhos profissionais, conforme **Anexo I**, deste Edital, para substituir funcionária efetiva em **Licença Maternidade**, o qual será operacionalizado pela Comissão designada pelo Decreto 164/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 01 (um) Nutricionista para atuar no atendimento da Secretaria de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Profissional selecionado, e convocado para assinatura de contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do cargo, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** de 25 e 28 de março de 2011.
 2.2. **Local:** Departamento de Recursos Humanos
 2.3. **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Pr.
 2.4. **Horários:** das 08 horas às 11:30 horas e da 13:00 horas às 16:30 horas.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente,

em conformidade com o item 2. deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar na referida área.

a) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;

b) Cédula da Identidade;
 3.2. Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
 3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
- e) Comprovar escolaridade exigida para o exercício do cargo e demais requisitos;
- f) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. A contratação será efetivada sob o regime da CLT.

6.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. O candidato para o cargo deverá desempenhar suas atividades profissionais de acordo com as determinações da administração municipal..

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração será equivalente ao valor constante no **Anexo I**.
 8.2. O pagamento da remuneração será efetuada através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
 8.3. A remuneração poderá ser acrescida de adicional de insalubridade, em conformidade com LTCAT, e de horas extras devidamente autorizadas.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2. Tabela de Títulos para Avaliação:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------	----------------------	--------	------------------

A - Participação em Cursos Específicos do cargo pretendido, nos últimos 03 anos	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, emitidos por Órgãos devidamente credenciados.	0,5 ponto para cada curso com carga horária mínima de 16 horas.	2,0 Pontos.
B - Tempo de experiência no Cargo de Nutricionista	Comprovar através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato Particular de Trabalho.	1,0 ponto para cada ano de experiência.	4,0 Pontos.
C - Tempo de experiência na Área de Saúde Pública	Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.	2,0 pontos para cada ano de experiência.	8,0 Pontos.

9.3 Para tempo de experiência, o ano será contado na proporção de um ano para cada 365 dias a serem comprovados conforme item 9.2 deste edital. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar um ano.

9.4 O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

9.5 Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela 9.2.

9.6 O tempo de experiência que se enquadre em mais de um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia **29 de março de 2011** no site www.prudentopolis.pr.gov.br e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

10.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01 (um) ponto na tabela de títulos.

10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 9.2 a ser protocolado até as 12:00 horas dia 31/03/2010, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis; obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade e
- b) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia **06 de**

abril de 2011 no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme necessidades da administração.

14.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Diário Oficial do Município, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 5.1.:

- Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa no Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
- Apresentar Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

14.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto neste Edital, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.

14.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinara Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) meses**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Município e no site www.prudentopolis.pr.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. As atribuições dos cargos são as descritas no **Anexo II – Atribuições**.

15.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

15.4. Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

15.5. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

15.6. Os contratos firmados serão extintos, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1434/2005.

15.7. As inscrições efetuadas para Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2011, serão transferidas automaticamente para o presente Edital.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Vagas**
- Anexo II – **Atribuições**
- Anexo III – **Ficha de Inscrição**.

Prudentópolis, 18 de março de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Denominação do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Nº de vagas para contratação imediata
Nutricionista	Superior na Área	40 horas	R\$ 3.126,50	01

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nutricionista - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais atendidos pelo poder público. Prestar

orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2011 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	USO DA COMISSÃO
	Nº DE INSCRIÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)

N U T R I C I O N I S T A

2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)

ENDEREÇO COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)

CEP	CIDADE (EM LETRA DE FORMA)	EST

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	EST	DATA NASCIMENTO	SEXO	DDD	TELEFONE
		/ /	M F	0 x x	

ESTADO CIVIL:	C S V SJ	É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INCAPAZES
		SIM NÃO	

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo nº 002/2011, Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.
Prudentópolis - PR, ____ de ____ de 2011.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal

Via da Comissão de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2011 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	USO DA COMISSÃO
	Nº DE INSCRIÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)

N U T R I C I O N I S T A

2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)

Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de Inscrição para o cargo supra citado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 e cópia dos documentos exigidos no item 3.1 do edital.

Prudentópolis- PR, ____ / ____ / 2011.

Depto de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.251.500,00	125.403,00	47.376.903,00	8.481.728,26	8.481.728,26	7.693.453,47	7.693.453,47	16,24	39.683.449,59
DESPESAS CORRENTES	42.754.500,00	18.317,13	42.772.817,13	8.045.910,99	8.045.910,99	7.387.131,55	7.387.131,55	17,27	35.385.685,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.512.300,00	(150.000,00)	21.362.300,00	3.692.275,87	3.692.275,87	3.603.987,71	3.603.987,71	16,87	17.758.312,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.000,00	0,00	360.000,00	55.216,85	55.216,85	55.216,85	55.216,85	15,34	304.783,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.882.200,00	168.317,13	21.050.517,13	4.298.418,27	4.298.418,27	3.727.926,99	3.727.926,99	17,71	17.322.590,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.997.000,00	107.085,93	4.104.085,93	435.817,27	435.817,27	306.321,92	306.321,92	7,46	3.797.764,01
INVESTIMENTOS	3.047.000,00	107.085,93	3.154.085,93	219.653,28	219.653,28	90.157,93	90.157,93	2,86	3.063.928,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	0,00	950.000,00	216.163,99	216.163,99	216.163,99	216.163,99	22,75	733.836,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.648.500,00	0,00	2.648.500,00	364.112,21	364.112,21	364.112,21	364.112,21	13,75	2.284.387,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.900.000,00	125.403,00	50.025.403,00	8.845.840,47	8.845.840,47	8.057.565,68	8.057.565,68	16,11	41.967.837,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.900.000,00	125.403,00	50.025.403,00	8.845.840,47	8.845.840,47	8.057.565,68	8.057.565,68	16,11	41.967.837,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	14.071,27	14.071,27	802.346,06	802.346,06	0,00	(802.346,06)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.900.000,00	125.403,00	50.025.403,00	8.859.911,74	8.859.911,74	8.859.911,74	8.859.911,74	17,71	41.165.491,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.648.500,00	0,00	2.648.500,00	364.112,21	364.112,21	364.112,21	364.112,21	13,75	2.284.387,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.648.500,00	0,00	2.648.500,00	364.112,21	364.112,21	364.112,21	364.112,21	13,75	2.284.387,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.648.500,00	0,00	2.648.500,00	364.112,21	364.112,21	364.112,21	364.112,21	13,75	2.284.387,79
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.648.500,00	0,00	2.648.500,00	364.112,21	364.112,21	364.112,21	364.112,21	13,75	2.284.387,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2010							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Prudentópolis	1.910.494,76	3.145.207,59	663.966,67	2.882.572,16	1.509.163,52	72.791,36	10.148,58	12.298,70	50.344,08
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.910.494,76	3.145.207,59	663.966,67	2.882.572,16	1.509.163,52	72.791,36	10.148,58	12.298,70	50.344,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.909.000,00	48.909.172,82	8.859.911,74	18,12	8.859.911,74	18,12	40.049.261,08
RECEITAS CORRENTES	48.879.000,00	48.879.172,82	8.724.621,98	17,85	8.724.621,98	17,85	40.154.550,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.485.000,00	5.485.000,00	688.682,51	12,56	688.682,51	12,56	4.796.317,49
IMPOSTOS	4.736.000,00	4.736.000,00	575.569,60	12,15	575.569,60	12,15	4.160.430,40
TAXAS	726.000,00	726.000,00	113.112,91	15,58	113.112,91	15,58	612.887,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	991.000,00	991.000,00	155.146,15	15,66	155.146,15	15,66	835.853,85
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.172,82	53.251,99	17,74	53.251,99	17,74	246.920,83
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	44.000,00	44.000,00	7.253,34	16,48	7.253,34	16,48	36.746,66
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	256.000,00	256.172,82	45.998,65	17,96	45.998,65	17,96	210.174,17
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	2.058,87	34,31	2.058,87	34,31	3.941,13
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.058,87	0,00	2.058,87	0,00	(2.058,87)
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	2.820,00	56,40	2.820,00	56,40	2.180,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	5.000,00	5.000,00	2.820,00	56,40	2.820,00	56,40	2.180,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	368,20	3,07	368,20	3,07	11.631,80
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.331.000,00	42.331.000,00	7.795.426,85	18,42	7.795.426,85	18,42	34.535.573,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.531.000,00	41.531.000,00	7.795.426,85	18,77	7.795.426,85	18,77	33.735.573,15
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	182.013,56	24,60	182.013,56	24,60	557.986,44
MULTAS JUROS DE MORA	97.000,00	97.000,00	12.210,35	12,59	12.210,35	12,59	84.789,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	80.043,91	210,64	80.043,91	210,64	(42.043,91)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	565.000,00	565.000,00	82.833,78	14,66	82.833,78	14,66	482.166,22
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	6.925,52	17,31	6.925,52	17,31	33.074,48
(-)DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	135.289,76	450,97	135.289,76	450,97	(105.289,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	135.289,76	0,00	135.289,76	0,00	(135.289,76)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	135.289,76	0,00	135.289,76	0,00	(135.289,76)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	48.909.000,00	48.909.172,82	8.859.911,74	18,12	8.859.911,74	18,12	40.049.261,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.909.000,00	48.909.172,82	8.859.911,74	18,12	8.859.911,74	18,12	40.049.261,08
DÉFICIT (VI)	991.000,00	1.116.230,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.230,24
TOTAL (VII) = (V+VI)	49.900.000,00	50.025.403,06	8.859.911,74	17,71	8.859.911,74	17,71	41.165.491,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	125.230,24	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	125.230,24	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.251.500,00	47.376.903,06	8.481.728,26	8.481.728,26	7.693.453,47	7.693.453,47	100,00	16,24	39.683.449,59
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.819.200,00	3.819.200,00	642.754,76	642.754,76	609.443,79	609.443,79	7,92	15,96	3.209.756,21
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	285.000,00	285.000,00	45.074,74	45.074,74	45.049,74	45.049,74	0,59	15,81	239.950,26
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.933.000,00	4.014.938,96	733.744,23	733.744,23	669.257,19	669.257,19	8,70	16,67	3.345.681,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SAÚDE	7.734.800,00	7.738.840,00	1.586.832,40	1.586.832,40	1.472.845,80	1.472.845,80	19,14	19,03	6.265.994,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.369.500,00	13.369.500,00	2.573.047,69	2.573.047,69	2.315.746,04	2.315.746,04	30,10	17,32	11.053.753,96
CULTURA	167.000,00	167.000,00	25.994,50	25.994,50	24.896,43	24.896,43	0,32	14,91	142.103,57
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.649.000,00	4.649.000,00	886.520,87	886.520,87	806.818,17	806.818,17	10,49	17,35	3.842.181,83
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	482.000,00	482.000,00	123.665,71	123.665,71	63.933,74	63.933,74	0,83	13,26	418.066,26
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	878.000,00	878.000,00	93.275,01	93.275,01	91.514,59	91.514,59	1,19	10,42	786.485,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.055.000,00	6.055.000,00	1.268.272,30	1.268.272,30	1.096.077,83	1.096.077,83	14,25	18,10	4.958.922,17
DESPORTO E LAZER	565.000,00	565.000,00	100.577,66	100.577,66	96.109,26	96.109,26	1,25	17,01	468.890,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.044.000,00	2.083.424,10	401.968,39	401.968,39	401.760,89	401.760,89	5,22	19,28	1.681.663,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	47.251.500,00	47.376.903,06	8.481.728,26	8.481.728,26	7.693.453,47	7.693.453,47	100,00	16,24	39.683.449,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2010 A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2011
	03/2010	04/2010	05/2010	06/2010	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.344.348,97	4.859.107,88	5.165.586,58	4.395.101,13	4.047.174,23	4.823.390,95	4.003.074,42	4.435.033,53	4.517.580,01	5.943.756,25	4.663.414,42	5.376.492,18	56.574.060,55	55.651.172,82
Receita tributária	409.508,32	454.597,35	858.875,93	405.715,78	316.746,89	361.557,54	360.139,64	386.781,11	339.400,58	372.643,02	356.607,89	332.074,62	4.954.648,67	5.485.000,00
IPTU	0,00	49.287,05	514.589,42	55.517,37	34.070,99	26.298,81	24.495,38	27.591,33	16.920,58	9.404,04	0,00	905,78	759.080,75	1.285.000,00
ISS	198.529,02	237.304,29	195.540,70	209.239,63	163.637,53	207.795,62	222.113,35	249.469,27	200.143,07	248.526,09	221.412,81	218.585,36	2.572.296,74	2.510.000,00
ITBI	19.277,14	57.502,38	26.056,90	37.031,25	35.331,13	45.201,72	22.941,65	26.704,85	32.134,81	31.886,52	14.257,34	32.178,79	380.504,48	481.000,00
IRRF	40.509,62	36.912,03	39.094,60	58.456,17	38.182,77	38.409,49	48.427,00	39.911,00	46.419,95	74.140,49	47.707,33	40.522,19	548.692,64	460.000,00
Outras receitas tributárias	151.192,54	73.591,60	83.594,31	45.471,36	45.524,47	43.851,90	42.162,26	43.104,66	43.782,17	8.685,88	73.230,41	39.882,50	694.074,06	749.000,00
Receita de contribuições	72.790,02	31.453,25	91.305,68	27.985,01	119.736,17	17.545,91	127.959,85	69.325,92	78.560,49	74.660,73	0,00	0,00	711.323,03	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	72.790,02	31.453,25	91.305,68	27.985,01	119.736,17	17.545,91	127.959,85	69.325,92	78.560,49	74.660,73	0,00	0,00	711.323,03	0,00
Receita patrimonial	23.448,07	18.495,95	21.209,41	26.979,54	23.683,24	24.989,12	23.623,71	40.968,96	24.991,56	27.103,63	24.327,24	28.924,75	308.745,18	300.172,82
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058,87	2.580,23	6.000,00
Receita industrial	1.200,00	975,00	730,00	835,00	1.600,00	950,00	1.100,00	1.565,00	2.141,08	1.460,53	1.430,00	1.390,00	15.376,61	5.000,00
Receita de serviços	283,50	94,25	9,10	247,16	169,17	400,00	31,85	303,02	10.402,42	395,09	176,40	191,80	12.703,76	12.000,00
Transferências correntes	3.740.181,75	4.298.345,17	4.157.996,40	3.872.499,39	3.533.988,34	4.352.949,43	3.444.106,37	3.877.858,06	3.964.676,52	5.419.603,00	4.207.636,23	4.903.075,24	49.772.915,93	49.103.000,00
Cota parte do FPM	1.182.489,62	1.416.799,97	1.744.369,30	1.513.890,67	1.113.222,03	1.491.939,87	1.245.422,04	1.340.682,28	1.607.383,66	2.794.896,68	1.779.143,87	1.916.766,77	19.147.006,78	20.040.000,00
Cota parte do ICMS	1.032.411,50	991.012,69	951.619,06	950.780,37	977.334,78	1.061.893,63	965.791,15	1.013.881,77	1.069.098,13	1.191.738,91	1.150.365,95	1.021.244,98	12.377.172,86	12.500.000,00
Cota parte do IPVA	234.650,76	158.496,03	155.173,76	150.400,42	146.089,55	75.318,35	146.676,62	41.954,48	46.579,91	42.669,13	72.067,89	541.091,67	1.721.368,59	1.500.000,00
Cota parte do ITR	2.880,22	200,53	252,55	1.583,69	2.277,00	516,36	5.479,92	47.261,81	3.852,69	3.987,60	7.565,27	1.759,74	77.617,38	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.260,36	14.957,39	14.957,39	172.518,38	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.141,22	20.173,63	19.878,09	23.225,94	24.728,43	23.927,59	23.870,05	24.842,01	26.463,64	31.111,66	28.651,20	27.853,52	293.866,98	350.000,00
Transferências do FUNDEF	775.352,57	723.748,24	742.464,74	740.581,79	692.072,66	731.355,54	689.546,47	705.392,63	733.324,48	895.701,23	828.488,23	920.296,78	9.178.325,33	8.330.000,00
Outras transferências correntes	478.995,53	973.653,72	529.978,54	477.776,15	564.003,48	953.737,73	442.859,76	689.582,78	463.713,65	445.237,41	326.396,41	459.104,45	6.805.039,61	6.073.000,00
Outras receitas correntes	96.937,28	55.146,91	35.460,06	60.839,25	51.250,42	64.998,95	45.591,64	58.231,46	97.407,36	47.890,25	73.236,66	108.776,90	795.767,14	740.000,00
(-) Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	971.984,71	1.450.859,29	1.098.567,51	922.038,89	985.713,15	1.486.837,24	880.530,60	1.098.120,21	1.017.385,01	1.038.343,12	898.655,77	1.161.056,32	13.010.091,67	12.389.440,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	3.712,95	0,00	0,00	11.138,85	3.712,95	3.712,95	3.712,95	3.768,43	3.768,43	7.536,86	3.768,43	4.009,89	48.842,69	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	497.166,51	520.188,43	577.110,40	530.828,07	455.582,14	533.570,96	462.339,80	496.576,29	553.527,51	662.104,56	610.55			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	39.112.000,00	7.224.644,52	18,47
Impostos líquidos	4.736.000,00	575.569,60	12,15
Impostos	4.736.000,00	575.569,60	12,15
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	516.000,00	72.649,34	14,08
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	516.000,00	72.649,34	14,08
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	33.860.000,00	6.576.425,58	19,42
Da união	19.510.000,00	3.735.150,37	19,14
Do estado	14.350.000,00	2.841.275,21	19,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.256.000,00	369.501,39	16,38
Da união para o município	2.233.000,00	367.001,39	16,44
Do estado para o município	23.000,00	2.500,00	10,87
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.304.172,82	2.736.196,60	17,88
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	6.772.000,00	1.315.284,62	19,42
TOTAL	56.672.172,82	10.330.342,51	18,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de natureza de despesa)	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.099.840,00	1.657.379,93	20,46
Pessoal e encargos sociais	6.220.800,00	1.205.813,07	19,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.879.040,00	451.566,86	24,03
DESPESAS DE CAPITAL	147.000,00	6.891,77	4,69
Investimentos	147.000,00	6.891,77	4,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.246.840,00	1.664.271,70	20,18

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS	
	Até o bimestre (e)	% (e/desp. saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	1.664.271,70	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	357.810,34	21,50
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	355.564,51	21,36
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00
Outros recursos	2.245,83	0,13
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.306.461,36	78,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em 2011 (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	195.018,79	14.199,21

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	18,08
---	--------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por subfunção)	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (e)	% (e/total e)
Atenção básica	7.490.840,00	1.588.078,58	95,42
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	379.000,00	32.053,79	1,93
Vigilância epidemiológica	282.000,00	25.025,22	1,50
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	95.000,00	19.114,11	1,15
TOTAL	8.246.840,00	1.664.271,70	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.252.000,00	5.252.000,00	648.218,94	648.218,94	12,34
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.680.000,00	1.680.000,00	39.755,41	39.755,41	2,37
1.1.1 - IPTU	1.285.000,00	1.285.000,00	905,78	905,78	0,07
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	340.000,00	340.000,00	31.231,64	31.231,64	9,19
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	45.000,00	45.000,00	7.617,99	7.617,99	16,93
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	513.000,00	513.000,00	60.621,56	60.621,56	11,82
1.2.1 - ITBI	481.000,00	481.000,00	46.436,13	46.436,13	9,65
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	14.142,39	14.142,39	47,14
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	43,04	43,04	4,30
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.599.000,00	2.599.000,00	459.612,45	459.612,45	17,68
1.3.1 - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS	2.510.000,00	2.510.000,00	439.998,17	439.998,17	17,53
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	4,90	4,90	0,49
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	86.000,00	86.000,00	19.319,58	19.319,58	22,46
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	289,80	289,80	14,49
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	88.229,52	88.229,52	19,18
1.4.1 - IRRF	460.000,00	460.000,00	88.229,52	88.229,52	19,18
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.700.000,00	34.700.000,00	6.576.425,58	6.576.425,58	18,95
2.1 - Cota-parte FPM	20.040.000,00	20.040.000,00	3.695.910,58	3.695.910,58	18,44
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.200.000,00	19.200.000,00	3.695.910,58	3.695.910,58	19,25
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.171.610,93	2.171.610,93	17,37
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	29.914,78	29.914,78	14,96
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	56.504,72	56.504,72	16,14
2.5 - Cota-parte ITR	110.000,00	110.000,00	9.325,01	9.325,01	8,48
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	613.159,56	613.159,56	40,88
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.952.000,00	39.952.000,00	7.224.644,52	7.224.644,52	18,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	85.000,00	85.000,00	2.116,30	2.116,30	2,49
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.721.000,00	1.721.000,00	191.031,57	191.031,57	11,10
5.1 - Transferências do salário-educação	731.000,00	731.000,00	191.031,57	191.031,57	26,13
5.2 - Outras transferências do FNDE	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	809.000,00	809.000,00	12.204,41	12.204,41	1,51
6.1 - Transferências de convênios	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	9.000,00	9.000,00	12.204,41	12.204,41	135,60
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.615.000,00	2.615.000,00	205.352,28	205.352,28	7,85

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.772.000,00	6.772.000,00	1.315.284,62	1.315.284,62	19,42
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.840.000,00	3.840.000,00	739.182,06	739.182,06	19,25
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	332.752,05	332.752,05	13,31
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	5.982,94	5.982,94	14,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	11.300,91	11.300,91	16,14
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.000,00	22.000,00	1.864,96	1.864,96	8,48
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	224.201,70	224.201,70	74,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.367.000,00	8.367.000,00	1.755.145,09	1.755.145,09	20,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.330.000,00	8.330.000,00	1.748.785,03	1.748.785,03	20,99
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	37.000,00	37.000,00	6.360,06	6.360,06	17,19
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.558.000,00	1.558.000,00	433.500,41	433.500,41	27,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				433.500,41	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.019.000,00	5.019.000,00	956.993,70	956.993,70	19,07
13.1 - Com educação infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.989.000,00	4.989.000,00	956.993,70	956.993,70	19,18
14 - OUTRAS DESPESAS	3.348.000,00	3.348.000,00	728.977,69	728.977,69	21,77
14.1 - Com educação infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.333.000,00	3.333.000,00	728.977,69	728.977,69	21,87
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.367.000,00	8.367.000,00	1.685.971,39	1.685.971,39	20,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	301.111,62
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	5.616,63
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	306.728,25
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%	37,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	117.600,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	117.600,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	9.988.000,00	9.988.000,00	1.806.161,13	1.806.161,13	18,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.000,00	1.284.000,00	249.543,22	249.543,22	19,43
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.239.000,00	1.239.000,00	249.543,22	249.543,22	20,14
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.492.000,00	10.492.000,00	2.153.237,38	2.153.237,38	20,52
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.322.000,00	8.322.000,00	1.685.971,39	1.685.971,39	20,26
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.170.000,00	2.170.000,00	467.265,99	467.265,99	21,53
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	465.000,00	465.000,00	36.503,95	36.503,95	7,85
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	12.241.000,00	12.241.000,00	2.439.284,55	2.439.284,55	19,93

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	370.686,77
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.360,06
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	117.600,65
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	301.111,62
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	149.580,73
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	945.339,83
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.457.440,77
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	20,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	774.000,00	774.000,00	169.302,71	169.302,71	21,87
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.799.000,00	1.799.000,00	159.118,54	159.118,54	8,84
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.573.000,00	2.573.000,00	328.421,25	328.421,25	12,76
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	14.814.000,00	14.814.000,00	2.767.705,80	2.767.705,80	18,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	O SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	186.377,73	149.580,73

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2010	766.124,48
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.748.785,03
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.410.231,90
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.360,06
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.111.037,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2010 (a)	Em 31/12/2010 (b)	Em 28/02/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.335.577,05	3.335.577,05	3.545.788,67
DEDUÇÕES (II)	(2.488.596,24)	(2.488.596,24)	2.044.906,49
Ativo Disponível	2.042.009,67	2.042.009,67	3.219.821,05
Haveres Financeiros	283.575,64	283.575,64	294.512,85
(-) Restos a pagar processados	4.814.181,55	4.814.181,55	1.469.427,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.824.173,29	5.824.173,29	1.500.882,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	262.128,22	262.128,22	262.128,22
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.562.045,07	5.562.045,07	1.238.753,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Fev (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(4.323.291,11)	(4.323.291,11)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Fev 2011	Jan à Fev 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	48.623.000,00	8.678.623,33	8.678.623,33	7.332.544,35
Receita tributária	5.485.000,00	688.682,51	688.682,51	575.690,39
IPTU	1.285.000,00	905,78	905,78	85,88
ISS	2.510.000,00	439.998,17	439.998,17	429.645,82
ITBI	481.000,00	46.436,13	46.436,13	33.054,91
IRRF	460.000,00	88.229,52	88.229,52	64.843,87
Outras receitas tributárias	749.000,00	113.112,91	113.112,91	48.059,91
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	142.823,39
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	142.823,39
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	44.000,00	7.253,34	7.253,34	913,91
Receita patrimonial	300.172,82	53.251,99	53.251,99	30.801,14
(-)Aplicações financeiras	256.172,82	45.998,65	45.998,65	29.887,23
(-)Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	42.331.000,00	7.795.426,85	7.795.426,85	6.499.190,34
FPM	19.200.000,00	3.695.910,58	3.695.910,58	2.896.859,67
ICMS	12.500.000,00	2.171.610,93	2.171.610,93	1.932.575,22
Convênios	800.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras transferências correntes	9.831.000,00	1.927.905,34	1.927.905,34	1.569.755,45
Demais receitas correntes	763.000,00	187.260,63	187.260,63	113.926,32
Dívida ativa	565.000,00	82.833,78	82.833,78	87.489,52
Diversas receitas correntes	198.000,00	104.426,85	104.426,85	26.436,80
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	135.289,76	135.289,76	14.595,08
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	14.595,08
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	135.289,76	135.289,76	0,00
Convênios	0,00	135.289,76	135.289,76	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	135.289,76	135.289,76	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	48.623.000,00	8.813.913,09	8.813.913,09	7.332.544,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Fev 2011	Jan à Fev 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	45.421.317,13	8.410.023,20	8.410.023,20	6.774.970,66
Pessoal e encargos sociais	24.010.800,00	4.056.388,08	4.056.388,08	3.248.308,30
Juros e encargos da dívida (IX)	360.000,00	55.216,85	55.216,85	40.995,94
Outras despesas correntes	21.050.517,13	4.298.418,27	4.298.418,27	3.485.666,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	45.061.317,13	8.354.806,35	8.354.806,35	6.733.974,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.104.085,93	435.817,27	435.817,27	587.122,72
Investimentos	3.154.085,93	219.653,28	219.653,28	461.260,21
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	950.000,00	216.163,99	216.163,99	125.862,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.154.085,93	219.653,28	219.653,28	461.260,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	48.715.403,06	8.574.459,63	8.574.459,63	7.195.234,93

RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	(92.403,06)	239.453,46	239.453,46	137.309,42
--------------------------------	-------------	------------	------------	------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	125.230,24	-
---------------------------------	---	---	------------	---

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	48.909.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	48.909.172,82
Receitas realizadas	8.859.911,74	8.859.911,74
Déficit orçamentário	0,00	0,00
Saldos de exercícios anteriores		125.230,24
Dotação inicial	0,00	49.900.000,00
Crédito adicional		125.403,06
Dotação atualizada	0,00	50.025.403,06
Despesas empenhadas	8.845.840,47	8.845.840,47
Despesas liquidadas	8.057.565,68	8.057.565,68
Superávit orçamentário	14.071,27	14.071,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	8.845.840,47	8.845.840,47
Despesas liquidadas	8.057.565,68	8.057.565,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	7.980.194,57	43.563.968,88

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	(4.323.291,11)	0,00
Resultado primário	0,00	239.453,46	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	5.055.702,35	663.966,67	2.882.572,16	1.509.163,52
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	72.791,36	10.148,58	12.298,70	50.344,08
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.128.493,71	674.115,25	2.894.870,86	1.559.507,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 1º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	1.617.905,43	25% / 18%	21,89
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	956.993,70	60%	54,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	0,00	0,00
Despesa de capital líquida	435.817,27	3.668.268,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 1º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	1.292.262,15	15%	18,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.405.000,00	3.405.000,00	0,00	0,00	425.577,84
RECEITAS CORRENTES	3.405.000,00	3.405.000,00	0,00	0,00	425.577,84
Receita de Contribuições dos Segurados	1.745.000,00	1.745.000,00	0,00	0,00	248.759,05
Pessoal Civil	1.745.000,00	1.745.000,00	0,00	0,00	248.759,05
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	248.759,05
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	176.818,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	176.818,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	5.940.000,00	5.940.000,00	0,00	0,00	782.090,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.870.000,00	2.870.000,00	9.737,25	9.737,25	124.709,72
ADMINISTRAÇÃO	570.000,00	570.000,00	9.737,25	9.737,25	9.109,69
Despesas Correntes	422.000,00	422.000,00	9.737,25	9.737,25	9.109,69
Despesas de Capital	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	115.600,03
Pessoal Civil	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	115.600,03
Aposentadorias	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	76.054,23
Pensões	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	39.545,80
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	2.870.000,00	2.870.000,00	9.737,25	9.737,25	124.709,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	3.070.000,00	3.070.000,00	(9.737,25)	(9.737,25)	657.380,80

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	397.070,89	397.070,89	406.808,14
Investimentos	16.150.684,94	16.150.684,94	0,00
Outros Bens e Direitos	46.922,67	46.922,67	46.922,67

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
Receita de Contribuições	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
Patronal	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
Pessoal Civil	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII	2.535.000,00	2.535.000,00	0,00	0,00	356.512,68

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ